

EDITAL Nº 45 RECADASTRAMENTO ALIMENTAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO II/2022

PROCESSO Nº 23106.146474/2022-38

RECADASTRAMENTO NO SIGAA PARA O PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o recadastramento, no SIGAA, do Programa Auxílio Alimentação para os estudantes de pós-graduação stricto sensu que já possuem avaliação socioeconômica concluída pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Auxílio Alimentação é regulamentado pela Resolução da Reitoria nº 138/2012 e tem por objetivo oferecer ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica alimentação no Restaurante Universitário (RU), a fim de contribuir para a sua permanência na Universidade.

1.2. O recadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é obrigatório para todos os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu que queiram continuar participando do Programa Bolsa Alimentação e ainda não possuam este programa cadastrado e deferido no SIGAA.

1.3. Para o recadastramento na Bolsa Alimentação, os estudantes deverão possuir:

I. renda familiar per capita, informada no Cadastro Único de 2022.2, de até 1,5 salários mínimos;

II. avaliação socioeconômica prévia realizada pela DDS, no SIGAA ou em sistemas anteriores, indicando renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.

1.4. Estudantes que não se enquadram nas exigências elencadas no item 1.3. terão sua solicitação de recadastramento indeferida.

2. DA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

2.1. Para acessar o Restaurante Universitário (RU) o estudante de pós-graduação stricto sensu deverá realizar o recadastramento no SIGAA, observando os seguintes passos:

I. Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificar e completar as informações sobre o endereço e a conta bancária;

IV. Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

V. Após a conclusão dessa etapa o estudante deverá responder as questões do cadastro único em “Bolsas” --> “Cadastro Único --> Aderir. Não é preciso anexar documentação comprobatória;

VI. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no semestre 2022.2 deve passar para a próxima etapa;

VII. Após essa etapa o estudante deve clicar na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio” e escolher a opção “Alimentação”.

2.2. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de renovação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Após a solicitação do recadastramento, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.5. Em caso de dúvidas sobre o recadastramento, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O recadastramento ocorrerá do dia 02/01/2023 até o dia 17/02/2023.

3.2. A equipe da DDS irá deferir ou indeferir as solicitações de recadastramento em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A partir do semestre letivo 2023.1, a gratuidade no Restaurante Universitário para estudantes de pós-graduação será concedida somente mediante o deferimento do Programa Auxílio Alimentação no SIGAA.

4.2. Os estudantes que já estão cadastrados no Programa Auxílio Alimentação, no SIGAA, com o status BOLSA DEFERIDA E CONTEMPLADA ficam dispensados do recadastramento, devendo atentar-se para os editais de renovação.

4.3. O recadastramento realizado por meio deste edital não exige o estudante de realizar a renovação anual de acordo com edital a ser publicado pelo DAC.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 14/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9089980** e o código CRC **7617AD85**.